



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 117/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 4º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, formalizada através do Ofício nº **007/2023**;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços educacionais do Ensino Fundamental são imprescindíveis e de competência do Município;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas nas escolas exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 10 (dez) motoristas, para conduzir os ônibus "A Caminho da Escola", em virtude da necessidade do Projeto Colônia de Férias, e em seguida retorno as aulas presenciais, solicitados no Ofício nº **007/2023** da Secretária de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais Motoristas:

- **Cláudio dos Santos Vilela – Motorista**
- **Edinaldo Alves da Silva – Motorista**
- **Edvaldo Pedro da Silva – Motorista**
- **Evertton de Moraes Silva – Motorista**
- **Jailson Jerônimo da Silva – Motorista**
- **José Antônio Galdino dos Santos – Motorista**
- **José Cícero Araújo da Silva – Motorista**
- **Josué Raimundo de Moraes – Motorista**
- **José Ricardo dos Santos - Motorista**
- **Kayque Luciano da Silva - Motorista**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 02/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 09 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:652532
13449

Assinado de forma
digital por SANDRA
REJANE LOPES DE
BARROS:65253213
449

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250208112723.pdf>
assinado por: idUser 239